



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.676, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº. 2.566, de 02 de setembro de 2021, que dispõe sobre a instituição de plantão e de adicional para realização de atividades que especifica no âmbito do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.566, de 02 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único. *A equipe de plantão, composta por 1 (um) servidor para apoio operacional e por 1 (um) profissional de nível superior, conforme Resolução n.º 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, ficará à disposição para atendimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 17:30 horas de um dia às 08:00 horas do dia seguinte e, nos finais de semana e feriados, por período de 24 (vinte e quatro) horas, através de telefone disponibilizado pela Prefeitura.*

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 33/09/2023

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO VI Nº 1132